



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

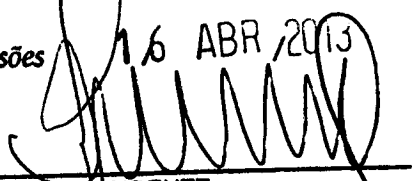
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 325/2013

Sala das Sessões

16 ABR 2013


PRESIDENTE

Considerando que o escotismo é um movimento mundial, educacional, voluntariado, apartidário, sem fins lucrativos cuja proposta é o desenvolvimento do jovem, fomentando valores como fraternidade, lealdade, altruísmo, responsabilidade, respeito e disciplina;

Considerando que em Analândia há um grupo de escoteiros do ar, uma modalidade de escotismo voltada ao aeromodelismo (modelo de estatuto e notícias em anexo);

Considerando que o grupo de Analândia deseja criar um novo grupo e escolheu Pirassununga, mas o grupo não possui lugar apropriado para se reunir e chamar os jovens e crianças de nossa cidade para participar;

Considerando que o grupo poderia se reunir no Centro Comunitário da Vila Redenção, com autorização do Executivo Municipal;

Considerando que, se referido grupo pudesse atuar em nossa cidade, em especial na Vila Redenção, seria muito benéfico para prevenir e coibir que nossos jovens se sintam atraídos pela violência e o uso de drogas entorpecentes;

Nestas condições, **INDICO** à Senhora Prefeita Municipal, pelos meios regimentais, estude possibilidade de autorizar que o Grupo Escoteiros do Ar se reúna no Centro Comunitário da Vila Redenção para fomentar práticas saudáveis nas crianças e jovens de nossa cidade.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Vereador

1 - ESTATUTO DA UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

"Estatuto é o conjunto de leis de um Estado, Sociedade ou Associação" (Aurélio Buarque de Holanda Ferreira)

Ao ingressar em um Estado, Sociedade ou Associação, todos os membros devem:

- Conhecer e aceitar o Estatuto
- Exigir os direitos previstos
- Cumprir com os deveres previstos

A UEB é regida por um estatuto que abrange todas as atividades do Movimento Escoteiro no Território Nacional. Ao estatuto da UEB estão subordinados os seguintes documentos:

- Regulamentos da UEB;
- P.O.R. (Princípios, Organização e Regras);
- Regulamento Regional (um por Região);
- Regulamento do Grupo (um por Grupo);
- Manuais Técnicos.

Os documentos estão subordinados de forma hierárquica, ou seja, o Estatuto da UEB é o de maior importância. Os demais documentos visam regulamentar e complementar o Estatuto da UEB nos níveis hierárquicos, observando-se que não conflitem com normas especificadas nos níveis superiores.

A - Organização do estatuto da UEB

O Estatuto da UEB está dividido em sete títulos:

TÍTULO	CONTEÚDO
I) Disposições Introdutórias	CONSTITUIÇÃO DA UEB.
II) Organização e Representação	Estrutura, Presidência e Vice Presidência de Honra. Níveis: Nacional, Regional e Local.
III) Quadro Social	Sócios, medidas disciplinares, distinções e recompensas.
IV) Patrimônio, Finanças e Administração	Patrimônio, finanças e orientação administrativa.
V) Serviço Escoteiro Profissional	Organização.
VI) Disposições Gerais	Assuntos que não se enquadram em nenhum dos títulos anteriores.
VII) Disposições Transitórias	Passagem do estatuto anterior para o vigente.

Estatuto 02

Todo membro da UEB deve conhecer o Estatuto. Uma significativa parte dos direitos e deveres dos membros a nível de Grupo, estão previstos no Estatuto. Um Grupo Escoteiro pode, em seu Regulamento de Grupo, detalhar ou acrescentar direitos e deveres a nível do Grupo, desde que não conflitem com o Estatuto da UEB.

O desconhecimento do Estatuto não isenta os membros da UEB ou Grupos Escoteiros de seu cumprimento. A responsabilidade pela observância do Estatuto a nível de Grupo é da Diretoria.

ESTRUTURA DA UEB	
Assembléia Nacional	
NÍVEL	Conselho de Administração Nacional
NACIONAL	Comissão Fiscal Nacional
	Escritório Nacional

NÍVEL REGIONAL	Assembleia Regional Diretoria Regional Comissão Fiscal Regional Escritório Regional
NÍVEL LOCAL	Assembleia de Grupo Diretoria de Grupo Comissão Fiscal do Grupo Seções
ESTATUTO 03	
COMPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE GRUPO	
- Membros eleitos da Diretoria do Grupo - Membros eleitos da Comissão Fiscal do Grupo - Escotistas - Pioneiros - Sócios contribuintes vinculados ao Grupo em pleno exercício de sua condição (Pais) - Representação juvenil (se definido no Regulamento do Grupo)	
ESTATUTO 04	
ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLÉIA DE GRUPO	
1- Deliberar sobre o regulamento do Grupo. 2- Eleger, em reunião ordinária bienal, a Diretoria e a Comissão Fiscal. 3- Eleger, anualmente, os representantes junto à Assembleia Regional. 4- Propor à Direção Nacional a alienação de bens imóveis. 5- Deliberar sobre o balanço anual. 6- Deliberar sobre os relatórios da Diretoria, Comissão Fiscal e Seções do Grupo. 7- Deliberar sobre a concessão de Condecorações e Recompensas. 8- Eleger, entre seus membros e a cada reunião, o Presidente e o Secretário.	
ESTATUTO 05	

B - Composição da Diretoria do Grupo

A composição mínima é: um Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo e dois Diretores com atribuições definidas pela própria Diretoria ou pelo Regulamento do Grupo. De uma forma geral, são as seguintes as áreas de atuação dos Diretores do Grupo: presidência, administrativa, financeira e técnica.

Os cargos de diretoria podem ser acumulados, mantendo-se um mínimo de 3 diretores, como determinado pelo Estatuto:

- um dos diretores poderá acumular o cargo de Diretor Presidente;
- as áreas administrativa e financeira poderão ser ocupadas pelo mesmo diretor.

A Diretoria pode ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo ou pelo Regulamento do Grupo.

C - Atribuições da Diretoria

a) Promover o desenvolvimento do M.E. em sua jurisdição, zelando pelo cumprimento do Estatuto, do POR e dos regulamentos da UEB.

b) Prover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro.

c) Obter recursos materiais e humanos. Obter recursos financeiros por meio da cobrança de mensalidades, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades.

d) Apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo, fornecendo cópia à Direção Regional.

e) Assegurar a continuidade e o desenvolvimento do G. E.

f) Propiciar uma boa divulgação do M.E. junto à comunidade.

g) Registrar anualmente o G. E., os membros juvenis e adultos na UEB, efetuar os registros complementares durante o ano.

h) Selecionar, recrutar e proporcionar a capacitação dos recursos humanos do G. E..

i) Aprovar o calendário anual do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior, e fornecer cópia à Diretoria Regional.

j) Orientar e supervisionar a execução das atividades: técnicas, administrativas e financeiras.

k) Aplicar as medidas disciplinares aos membros do Grupo.

l) Deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas de acordo com o estatuto, POR e demais regulamentos.

m) Deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais membros do Grupo, observados o estatuto e demais regulamentos.

n) Aprovar delegados às Assembléias.

o) Responsabilizar-se, solidariamente pelos atos praticados pelos adultos nomeados ou designados pela Diretoria e pelos membros do Grupo em atividades ou no desempenho de suas funções.

2 - REGULAMENTO DO GRUPO ESCOTEIRO

Cada Grupo Escoteiro deve elaborar e aprovar em Assembléia seu Regulamento. O Regulamento do Grupo detalha a nível local o Estatuto da UEB e o Regulamento da Região.

Na falta do Regulamento do Grupo, no caso de conflitos ou no caso de omissões, os documentos hierarquicamente superiores - Estatuto da UEB e Regulamento da Região - devem ser consultados e aplicados.

Com o objetivo de contribuir para que os Grupos tenham um Regulamento tão atualizado como o Estatuto da UEB e no menor tempo possível, está incluída neste manual uma sugestão de Regulamento.

Para facilitar a identificação com o Estatuto da UEB, o Regulamento tem praticamente os mesmos títulos e seqüência.

Os artigos escritos em itálico são idênticos aos artigos do Estatuto da UEB, foram incluídos no Regulamento do Grupo com o objetivo de auxiliar no entendimento e não são passíveis de modificações ou cancelamentos a nível de Grupo. Eventuais alterações no Estatuto da UEB serão incorporadas ao Regulamento do Grupo a partir da data de sua aprovação na Assembléia Nacional.

A - COMO ELABORAR UM REGULAMENTO DE GRUPO

a - sugestão n.º 1

Use o regulamento que está anexo a este manual cuidando para:

- a) completar as informações de identificação do Grupo no 1º artigo;
- b) anexar características específicas do Grupo tais como relacionamento com patrocinadores, autoridades locais, horários de reuniões etc. no título disposições gerais;
- c) submeter à apreciação e votação em Assembléia de Grupo;
- d) completar, no artigo 57º, a data e a assinatura dos presentes na Assembléia que aprovou o Regulamento.

b - sugestão n.º 2

Use o regulamento anexo a este manual cuidando para:

- a) completar as informações de identificação do Grupo no artigo 1º;
- b) anexar características específicas do Grupo, tais como relacionamento com patrocinadores, autoridades locais, horários de reuniões, etc. no título disposições gerais;
- c) distribuir cópia do Regulamento ou colocar à disposição o texto, para que todos os membros da Assembléia possam sugerir inclusões, modificações ou cancelamentos;
- d) divulgar as propostas elaboradas pelos membros da Assembléia para que todos possam conhecê-las;
- e) submeter a apreciação e votação em Assembléia de Grupo as propostas e, posteriormente, o texto final do Estatuto;
- f) completar, no artigo 57º, a data e a assinatura dos presentes na Assembléia que aprovou o Regulamento.

b - sugestão n.º 3

- a) Elaborar um Regulamento para o Grupo a partir do Estatuto da UEB.
- b) Submeter à apreciação e votação em Assembléia de Grupo.

Independentemente da forma e detalhamento que o Grupo empregar para elaborar seu regulamento ele necessitará permanentemente de revisões e atualizações.

União dos Escoteiros do Brasil, Regulamento do Grupo Escoteiro

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

TÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO V - DAS ATIVIDADES

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Os artigos em *itálico* são transcrição fiel de dispositivos do Estatuto da UEB, denominado UEB neste Regulamento. Eles foram incluídos com o objetivo de auxiliar no entendimento, não sendo passíveis, portanto, de exclusões ou modificações a nível de Grupo. Alterações no Estatuto da UEB deverão ser incorporadas a este Regulamento, a partir da data de sua aprovação na Assembléia Nacional da UEB.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

CAPÍTULO 1-DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Grupo Escoteiro identificado a seguir será referido neste Regulamento apenas como Grupo.

Nome do Grupo:	
Numeral:	UF:
Endereço:	
Data de fundação:	Forma e cores do lenço:
Setor, Distrito ou Área:	Região Escoteira:
Entidade Patrocinadora:	

Art. 2º O Grupo é parte integrante da União dos Escoteiros do Brasil - denominada neste regulamento UEB - e da Região anteriormente indicada, denominada neste regulamento REGIÃO. O Grupo tem por finalidade a prática do Escotismo a nível local, devendo ser reconhecido pela UEB por meio do registro, encaminhado anualmente à Região.

Art. 3º O Grupo é regido por este Regulamento, elaborado em estrita observância às normas hierarquicamente superiores, constantes dos Regulamentos da UEB e da Região.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO 1 - DA PRESIDÊNCIA E DAS VICE-PRESIDÊNCIAS DE HONRA

Art. 4º A Assembléia do Grupo poderá eleger pessoas que, devido a seu trabalho ou significado para o Grupo, venham a assumir, por tempo determinado, os cargos honoríficos de Presidente de Honra (1) e Vice-Presidentes de Honra (em quantidade a ser definida pela Assembléia). O Presidente e os Vice-Presidentes de Honra poderão ter direito a voz e voto nas Assembléias, desde que este direito seja concedido por aprovação da Assembléia. Se enquadram nesta condição:

- Prefeito Municipal.
- Autoridades religiosas, políticas ou militares locais.
- Presidente ou Diretores das entidades patrocinadoras.
- Antigos Chefes do Grupo.
- Patrocinadores.
- Presidente e os Vice-Presidentes de honra devem ser convidados para as Assembléias de Grupo e festividades, ocupando posição de destaque.

CAPÍTULO 2 - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º (transcrição do art. 30 do Estatuto da UEB) São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembléia do Grupo Escoteiro (AsG);
- b) a Diretoria do Grupo (DirG);
- c) a Comissão Fiscal do Grupo (CFG);

d) a Seção.

Art. 6º Adicionalmente aos órgãos previstos no artigo anterior ficam estabelecidos:

- a) as Diretorias Adjuntas;
- b) o Conselho Diretor.

CAPÍTULO 3 - DA ASSEMBLÉIA DE GRUPO

Art. 7º (transcrição do art. 31 do Estatuto da UEB) *A Assembléia de Grupo é o órgão normativo e soberano do Grupo Escoteiro. Compete à Assembléia do Grupo:*

- a) *deliberar sobre o Regulamento do Grupo;*
- b) *eleger em reunião ordinária bienal:*
 - *sua Diretoria, por meio de chapa;*
 - *sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário;*
- c) *eleger anualmente, em reunião ordinária e por votação unitária seus representantes junto à Assembléia Regional;*
- d) *propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração dos bens imóveis administrados pelo Grupo, na forma do Estatuto;*
- e) *deliberar sobre o balanço anual da Diretoria do Grupo, mediante parecer da Comissão Fiscal do Grupo;*
- f) *deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo Escoteiro;*
- g) *deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;*
- h) *eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e Secretário.*

Art. 8º Compete à Assembléia do Grupo, adicionalmente ao previsto no artigo anterior, deliberar sobre a proposta orçamentária do Grupo, o valor das mensalidades e o valor da taxa de inscrição para membros novos no Grupo.

Art. 9º (transcrição do art. 32 do Estatuto da UEB) *A Assembléia do Grupo é composta:*

- a) *dos membros eleitos da Diretoria de Grupo;*
- b) *dos membros da Comissão Fiscal do Grupo;*
- c) *dos Escotistas;*
- d) *dos Pioneiros;*
- e) *dos sócios contribuintes, vinculados ao Grupo e em pleno exercício de sua condição como tal;*
- g) *de Representação juvenil, caso seja prevista no Regulamento do Grupo.*

Art. 10 A Assembléia do Grupo é composta, adicionalmente ao previsto no artigo anterior, dos Monitores e Monitoras nomeados do Ramos Sênior e Escoteiro.

Art. 11 (transcrição do art. 33 do Estatuto da UEB) *A Assembléia de Grupo se reúne e delibera, com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias:*

- a) *ordinariamente, até o mês de julho de cada ano;*
- b) *extraordinariamente por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou de 1/3 (um terço) dos sócios da UEB que compõem a Assembléia de Grupo.*

CAPÍTULO 4 - DA DIRETORIA DO GRUPO

Art. 12 (transcrição do art. 34 do Estatuto da UEB) *A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de 02 (dois) anos. É composta por 03 (três) membros, eleitos pela*

Assembléia de Grupo:

- a) 01 (um) Diretor-Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo;*
- b) 02 (dois) Diretores.*

§ ÚNICO: *a Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições então fixadas pela Diretoria do Grupo.*

Art. 13 *(transcrição do art. 35 do Estatuto da UEB) Compete à Diretoria do Grupo:*

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua jurisdição, zelando pelo cumprimento do Estatuto, do POR e dos regulamentos da UEB;*
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;*
- c) obter recursos materiais, humanos e financeiros, por meio da cobrança de mensalidades, de doações, de campanhas financeiras e outras atividades;*
- d) apresentar balanço anual à Comissão do Grupo, fornecendo cópia à Direção Regional;*
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo;*
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;*
- g) registrar, tempestivamente, anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os membros juvenis e adultos do mesmo perante a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;*
- h) selecionar, recrutar e propiciar capacitação aos recursos humanos do Grupo;*
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao de vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;*
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;*
- k) aplicar as medidas disciplinares aos membros do Grupo;*
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;*
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais membros do Grupo, observando as regras emitidas pelos órgãos superiores da UEB;*
- n) aprovar delegados para congressos, atividades e eventos escoteiros regionais;*
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e designar, assim como pelos que participarem no Grupo com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados.*

Art. 14 *Áreas de atuação dos diretores do Grupo:*

- a) Presidência;*
- b) Administrativa;*
- c) Financeira;*
- d) Técnica.*

Os Chefes de Seção, Assistentes de Chefes de Seção e os membros juvenis são coordenados pelo Diretor Presidente do Grupo ou por um Diretor ou Chefe por ele designado.

Art. 15 *Por decisão da Assembléia de Grupo, os cargos de diretoria poderão ser acumulados, mantendo-se um mínimo de 3 diretores como determinado pelo Estatuto da UEB:*

- um dos diretores poderá acumular o cargo de Diretor Presidente;*
- as áreas administrativa e financeira poderão ser ocupadas pelo mesmo diretor.*

Art. 16 *Os diretores representam o Grupo em conjunto ou separadamente. Esta representação tem cunho permanente durante seus mandatos.*

Art. 17 *Outros membros do Grupo poderão, por delegação da diretoria, representar o Grupo para fins específicos.*

CAPÍTULO 5 - DAS DIRETORIAS ADJUNTAS

Art. 18 *A Diretoria do Grupo poderá nomear Diretorias Adjuntas, com atribuições e duração de mandato específicas.*

As Diretorias Adjuntas serão formadas por um Diretor Adjunto e tantos colaboradores quantos

necessários para a execução das atribuições que lhes caibam.

As Diretorias Adjuntas estarão sempre vinculadas a um dos Diretores do Grupo.

Art. 19 São consideradas áreas específicas de trabalho que podem, por determinação da Diretoria, se tornar Diretorias Adjuntas:

a) Vinculadas à Diretoria Administrativa:

- Cantina;
- Manutenção e ampliação da sede;
- Relações Públicas;
- Suporte Jurídico;
- Secretaria;
- Almoxarifado;
- Atividades sociais;
- Condecorações.

b) Vinculadas à Diretoria Financeira:

- Tesouraria;
- Contabilidade;
- Projetos Financeiros;
- Transportes.

c) Vinculadas à Diretoria Técnica:

- Recursos Humanos;
- Programação.

Cada um dos Diretores é responsável pelas áreas de trabalho a ele vinculadas.

CAPÍTULO 6 - DA COMISSÃO FISCAL DO GRUPO

Art. 20 (transcrição do art. 36 do Estatuto da UEB) A Comissão Fiscal do Grupo é o órgão de fiscalização a orientação das gestões patrimoniais e financeira do Grupo Escoteiro, composta de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandatos de 02 (dois) anos, eleitos simultaneamente com os membros da Diretoria de Grupo.

Art. 21 (transcrição do art. 37 do Estatuto da UEB) A Comissão Fiscal do Grupo examinará o balanço anual elaborado pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembléia do Grupo.

CAPÍTULO 7 - DO CONSELHO DIRETOR

Art. 22 O Conselho Diretor é um órgão colegiado do Grupo, encarregado de operacionalizar as ações a nível de Grupo, incluindo:

- a) estabelecimento de metas, métodos e programação anual;
- b) planejamento e delegação de ações e atividades;
- c) delegação de tarefas;
- d) comparação dos resultados alcançados com as metas estabelecidas;
- e) planejamento de ações corretivas quando as metas não forem alcançadas.

Art. 23 O Conselho Diretor é constituído por:

- a) Diretoria do Grupo;
- b) Chefes de Seção;
- c) Outros membros do Grupo, por convite da Diretoria.

Art. 24 O Conselho Diretor é dirigido pelo Diretor Presidente do Grupo ou membro do Conselho Diretor por ele designado.

CAPÍTULO 8 - DA SEÇÃO

Art. 25 Seção é uma subdivisão do Grupo para a aplicação do Programa Escoteiro, organizada de acordo com as faixas etárias.

A Seção tem sua estrutura e funcionamento definidos nas normas da UEB.

Art. 26 (transcrição do art. 39 do Estatuto da UEB) *O Conselho de Pais de cada Seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, auxiliar nas atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do planejamento.*

TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO 1 - DOS SÓCIOS

Art. 27 (transcrição do art. 40 do Estatuto da UEB) *A UEB tem, nos diversos níveis, as seguintes categorias de sócios:*

- a) São sócios beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiros, pioneiras.*
- b) São sócios escotistas todos aqueles que, possuindo capacitação específica, são nomeados para os cargos ou funções cujos beneficiários diretos são os membros juvenis (dependentes dos sócios contribuintes), tais como: Chefes, instrutores e auxiliares.*
- c) São sócios dirigentes todos aqueles que, possuindo capacitação específica, são eleitos ou nomeados para cargos ou funções não incluídas no inciso anterior, tais como: membros da Diretoria e Comissão Fiscal.*
- d) São sócios contribuintes os pais dos (ou responsáveis pelos) membros juvenis, os antigos escoteiros, os membros do Clube Flor de Lis e as pessoas e entidades admitidas pela Diretoria e que concorram com mensalidades ou anuidades, segundo critérios definidos pela Assembléia correspondente, na forma dos regulamentos dos órgãos da UEB.*
- e) São sócios beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles aprovados conforme decisão da Diretoria.*

Os sócios das categorias "b" e "c" acima são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os das categorias "d" e "e" dependem da aprovação da Diretoria através da qual farão sua inscrição.

Os sócios das categorias "a", "b", "c" e "d", acima, para que possam fazer uso de seus direitos, como voz, voto e de serem eleitos, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os sócios da categoria "e" têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição de sócio.

CAPÍTULO 2 - DA ADMISSÃO

Art. 28 Os pais ou responsáveis pelos jovens menores de 18 anos e os jovens maiores de 18 anos, que quiserem participar do Grupo, deverão preencher seus dados na lista de espera.

A partir da existência de vagas em uma Seção, o Chefe da Seção comunica à Diretoria a faixa etária do(a) jovem a ser chamado(a). A Diretoria, ou o próprio Chefe, convoca os responsáveis pelo(a) jovem, atendendo à seguinte prioridade:

- PRIMEIRA PRIORIDADE - filho(a) de Chefe atuante no Grupo;
- SEGUNDA PRIORIDADE - filho(a) de membro da Diretoria;
- TERCEIRA PRIORIDADE - irmão(ã) de membro do Grupo;
- QUARTA PRIORIDADE - lista de espera, por antigüidade.

PROCEDIMENTOS DE RECEPÇÃO

a) A Diretoria recebe os responsáveis pelo(a) jovem e explica:

- o propósito do Movimento Escoteiro;
- a estrutura do Grupo e seu funcionamento;
- os direitos e deveres das famílias;
- os custos diretos e indiretos envolvidos.

A Diretoria registra a família no cadastro do Grupo, preenche a ficha modelo 120 e encaminha os responsáveis à Chefia da Seção.

b) A Chefia da Seção recebe os responsáveis pelo(a) jovem e explica:

- o processo educacional do Movimento Escoteiro;
- as responsabilidades do(a) jovem e a carga horária envolvida.

c) A Chefia da Seção recebe o jovem e explica:

- sua participação nas atividades;
- as responsabilidades e a carga horária.

A admissão de um membro no Grupo Escoteiro é formalizada por meio do documento "Pedido de Inscrição". O preenchimento do pedido é feito pelo responsável pelo(a) menor ou pelo(a) próprio(a) candidato(a), se for maior de 18 anos.

O pedido corretamente preenchido -- inclusive com o atestado médico habilitando o candidato à prática do Escotismo -- é um documento legal e deve ser arquivado no Grupo durante toda a vida escoteira do membro.

O pedido deve ser aprovado pelo Chefe da Seção e pela Diretoria.

O rodapé do verso do pedido serve como protocolo de acompanhamento da vida administrativa do membro no Grupo, informando: o preenchimento do cadastro e fichas na secretaria; inscrição na tesouraria; data de Promessa; data e número do registro na UEB e data do desligamento do Grupo.

CAPÍTULO 3 - DA FREQUÊNCIA ÀS ATIVIDADES

Art. 29 A participação do(a) jovem em todas as atividades é muito importante para sua formação e para a equipe de que ele(a) faz parte. Sua falta prejudica ou inviabiliza as atividades de equipe.

- São consideradas faltas justificadas aquelas decorrentes de doença, prova escolar ou trabalho no horário da reunião.
- A falta sem justificativa a 3 atividades consecutivas ou a 6 alternadas em um ano, implica em afastamento das atividades do Grupo.

CAPÍTULO 4 - DAS LICENÇAS PARA NÃO FREQUENTAR AS ATIVIDADES

Art. 30 O(A) jovem poderá solicitar uma única licença, de até 3 meses, para tratar de assuntos de seu interesse. Esta licença não é renovável. A volta do jovem fica condicionada à existência de vaga na Seção, não ficando garantido seu reingresso na mesma Matilha ou Patrulha. Expirado o prazo de 3 meses, o jovem que desejar reingressar no Grupo deve se inscrever na lista de espera.

Art. 31 Durante o período em que durar a licença, o(a) jovem deve pagar suas mensalidades normalmente.

Art. 32 O Pedido de Licença deve ser formulado por escrito justificando os motivos do afastamento. O pedido deve conter os seguintes vistos:

- Akelá para o Ramo Lobinho;
- Monitor e Presidente da Corte de Honra e Chefe da Tropa, para os Ramos Escoteiro e Sênior;
- Presidente da Comissão Administrativa e Mestre, para o Clã.

O Pedido de licença deve ser arquivado na secretaria do Grupo. A inexistência do Pedido de Licença enquadra o(a) jovem em falta não justificada.

CAPÍTULO 5 - DOS AFASTAMENTOS DO GRUPO

Art. 33 O afastamento de um(a) jovem do Grupo pode ocorrer por:

- a) interesse do(a) jovem, por meio de comunicação dos responsáveis à Chefia da Seção e à Diretoria;
- b) falta disciplinar grave, por meio de informação da Diretoria aos responsáveis;

CAPÍTULO 6 - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 34 (transcrição do art. 45º do Estatuto da UEB) *Todo o sócio da UEB está sujeito às seguintes medidas disciplinares:*

- a) *Advertência, ato pelo qual se chama a atenção do sócio.*
- b) *Suspensão, afastamento temporário do quadro de sócios da UEB por um período de até 12 (doze) meses, com a interrupção, pelo prazo em que durar, do exercício do cargo ou função eventualmente ocupados, seja de preenchimento por eleição ou por nomeação.*
- c) *Cassação, afastamento definitivo de cargo(s) ou função(ões) para os quais foi eleito. A cassação será promovida pela Assembléia que o elegeu, ou pela Diretoria de nível superior.*
- d) *Exclusão, medida extrema pela qual se perde a condição de sócio da UEB.*

Todas as medidas disciplinares devem ser registradas em fichas e livros próprios. No caso das alíneas "b" "c" e "d", o Grupo deve comunicar oficialmente a Diretoria Regional.

CAPÍTULO 7 - DAS DISTINÇÕES E RECOMPENSAS

Art. 35 (transcrição do art. 46 do Estatuto da UEB) *Podem ser concedidas as seguintes distinções e/ou recompensas pela atuação digna de destaque, pela obtenção de alto nível de capacitação ou por ações de especial referência:*

- a) *Estrela de Atividade;*
- b) *Elogio;*
- c) *Diploma de Mérito;*
- d) *Condecorações.*

Todas as distinções e recompensas devem ser registradas em fichas e livros próprios.

CAPÍTULO 8 - DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS CHEFES E ASSISTENTES

Art. 36 O Grupo é organizado e dirigido por adultos voluntários, que atuam por livre e espontânea vontade, sem remuneração.

Art. 37 A admissão de um Chefe ou Assistente de Chefe somente ocorrerá após a verificação dos seguintes pré-requisitos:

- a) Apresentação por pessoa de confiança do Grupo, ou após a busca de referências na sociedade, sobre seus antecedentes. Se o(a) candidato(a) vier de outro Grupo, deverá ser solicitada a autorização de transferência (verso da ficha modelo 120) ou carta de apresentação. A Diretoria procurará fazer contato com a Diretoria do outro Grupo, visando conhecer a vida escoteira do(a) candidato(a).
- b) O(a) candidato(a) deve ter posição social e cultural compatíveis com a Seção em que vai atuar, para que possa ter natural ascendência no exercício de sua função.
- c) O(a) candidato(a) deve possuir relativa independência financeira, proporcionada por emprego ou outra fonte de renda, que lhe garanta um nível decente e estável de vida.
- d) O(a) candidato(a) deve estar em boas condições de saúde e possuir capacidade física para o exercício da função.
- e) O(a) candidato(a) deve ser capaz de dedicar ao Grupo o tempo necessário para planejar, executar e avaliar atividades e participar dos Conselhos Diretores e Assembléias do Grupo.
- f) O(a) candidato(a) deve ter o sincero desejo de aproveitar todas as oportunidades oferecidas para frequentar os cursos apropriados à sua função.
- g) O(a) candidato(a) deve possuir os requisitos mínimos de idade e escolaridade previstos no

Estatuto da UEB.

h) O(a) candidato(a) deve participar de uma entrevista com a Diretoria do Grupo onde deve informar:

- sua intenção de participação;
- que compreende e aceita os fundamentos do Movimento Escoteiro;
- que aceita fazer ou renovar sua Promessa;
- que compreende e assume as obrigações, postura e atitudes previstas no Estatuto da UEB e neste Regulamento.

i) A Promessa do candidato é o marco inicial de sua vida escoteira no Grupo. Ela deverá ocorrer após:

- o candidato participar de 4 reuniões de sede;
- um Conselho Diretor;
- aprovação de sua integração pela Chefia da Seção e pela Diretoria.

Art. 38 O(A) Chefe ou Assistente de Chefe tem os seguintes deveres:

- a) Cumprimento de uma carga horária semanal acordada com a Diretoria ou Seção em que trabalhe. Presença obrigatória às reuniões. Faltas justificadas ou para atender outros interesses poderão ser aceitas desde que não prejudiquem o andamento dos trabalhos da Seção.
- b) Permanência por período acordado com a Diretoria em uma determinada função. O período poderá ser estendido ou abreviado de acordo com as necessidades do Grupo.
- c) Participação do programa de treinamento formal (cursos ministrados pela UEB) e informal (leitura, reuniões de Chefes, palestras, ...).
- d) Colaboração e apoio aos demais Chefes, visando um ambiente participativo e agradável.
- e) Responsabilidade na execução das tarefas decorrentes de sua função ou acordadas com a Diretoria.

Art. 39 O(a) Chefe ou Assistente de Chefe tem os seguintes direitos:

- a) Renegociação de sua carga horária semanal em função de situações não previstas por ocasião do acordo com a Diretoria.
- b) Afastamento antes do final do período acordado em função de situações não previstas. Os afastamentos em caráter definitivo ou temporário devem ser feitos mediante declaração em Conselho Diretor ou por carta enviada à Diretoria.
- c) Participação do programa de treinamento formal (cursos ministrados pela UEB) e informal (leitura, reuniões de Chefes, palestras, ...).
- d) Colaboração e apoio dos demais Chefes, visando facilitar seu trabalho no Grupo.
- e) Utilização dos recursos existentes no Grupo de forma compartilhada e harmoniosa com as demais Seções.
- f) Ressarcimento das despesas para executar sua função desde que previstas no orçamento do Grupo ou aprovadas pela Diretoria.

TÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 40 (transcrição do art. 47 do Estatuto da UEB) A UEB não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou qualquer pretexto.

Art. 41 (transcrição do art. 48 do Estatuto da UEB) Constituem o patrimônio da UEB todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos do Movimento Escoteiro.

Art. 42 (transcrição do art. 49 do Estatuto da UEB) O patrimônio, em caso de extinção do Grupo que o administra e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Art. 43 (transcrição do art. 51 do Estatuto da UEB) Os cheques e documentos onerosos serão

assinados por 2 (dois) integrantes da Diretoria ou por seus procuradores.

Art. 44 (transcrição do art. 52 do Estatuto da UEB) *O ano fiscal para todos os níveis da UEB encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.*

Art. 45 Constituem receitas do Grupo:

- taxas de admissão, pagas no ingresso dos membros juvenis;
- mensalidades, com data de vencimento fixada pela Diretoria;
- doações e contribuições;
- resultado das vendas da cantina;
- resultado de promoções e festas.

Art. 46 Constituem desembolsos do Grupo:

- a) **Despesas:** salário de caseiros e limpadores; luz; água; telefone; materiais de limpeza; manutenção da sede.
- b) **Gastos:** treinamento da Chefia; cópias de documentação, circulares e revistas; registro anual na UEB; taxa mensal para a Região; distintivos; certificados; lenços e recuperação de materiais.
- d) **Custos:** terreno; construção ou ampliação da sede; móveis; materiais de campo.

Art. 47 O Diretor Financeiro apresenta para a Diretoria:

- Até o início de cada mês, a planilha de previsão orçamentária do mês entrante, incluindo receitas e desembolsos previstos.
- Até o segundo sábado de cada mês, o balancete mensal das receitas e despesas efetivamente realizadas. A coletânea dos balancetes mensais facilita a elaboração do Demonstrativo anual de receita e despesas e do Balanço anual.

Art. 48 O balanço do ano anterior deve ser apresentado na primeira Assembléia de Grupo, a ser realizada no mês de março de cada ano.

TÍTULO V - DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO 1 - DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 49 Todas as atividades externas devem ser autorizadas pelo Chefe da Seção e pelo Diretor Técnico/Chefe do Grupo.

Atividades com envolvimento da comunidade ou em locais distantes acima de 150 quilômetros da sede do Grupo, devem ser informados para a Direção Regional.

Art. 50 A responsabilidade pela atividade é do Chefe da Seção que a dirige e do Diretor Técnico do Grupo. Uma atividade externa só pode ser autorizada após a verificação e aprovação dos seguintes pré-requisitos:

- a) A programação deve ser apresentada por escrito junto com o pedido de autorização de atividade.
- b) A programação deve ser orientada pelo Método Escoteiro e compatível com a faixa etária e treinamento dos(as) jovens.
- c) Os responsáveis pela atividade devem descrever os esquemas de segurança a serem empregados para minimizar riscos e prevenir acidentes.
- d) Deve existir um esquema de emergência, com ações, pessoas e transporte previstos para o caso de acidentes.
- e) Devem ser avaliados os riscos de agressões e assaltos na área da atividade. Desta avaliação podem decorrer medidas especiais como a permanência de adultos especificamente para fins de segurança ou mudança de local.

Art. 51 Prazos para a execução de atividades.

	PRAZO DE ANTECEDÊNCIA DA ATIVIDADE				
	Região	Distrito	Grupo	Seção	Patrulha
Nomeação do coordenador e de responsáveis pelas tarefas	120 dias	90 dias	60 dias	28 dias	21 dias
Visita e Escolha do local	90 dias	60 dias	42 dias	21 dias	21 dias
Programação detalhada/ cardápio definido/meio de transporte/ cálculo da taxa	60 dias	30 dias	21 dias	14 dias	14 dias
CASO ESTES TRÊS PRIMEIROS PASSOS NÃO TENHAM OCORRIDO DENTRO DOS PRAZOS, ESTE É O MOMENTO DE REPENSAR SOBRE AS POSSIBILIDADES DE A ATIVIDADE OCORRER COM SUCESSO E SEGURANÇA.					
Autorização dos Pais (circular) Autorização para a atividade	30 dias	21 dias	21 dias	14 dias	14 dias
Recolhimento das taxas, autorizações e entrega aos pais do croqui do local	21 dias	14 dias	14 dias	7 dias	7 dias
Solicitação dos materiais ao almoxarifado arrumação dos materiais	7 dias	7 dias	7 dias	7 dias	7 dias
Realização da atividade	0 dias	0 dias	0 dias	0 dias	0 dias
TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS					

Art. 52 Todos os casos omissos ou de dúvida sobre este Regulamento, deverão ser resolvidos pela Diretoria do Grupo.

Art. 53 Qualquer alteração no presente Regulamento só será possível com a aprovação da Assembléia de Grupo.

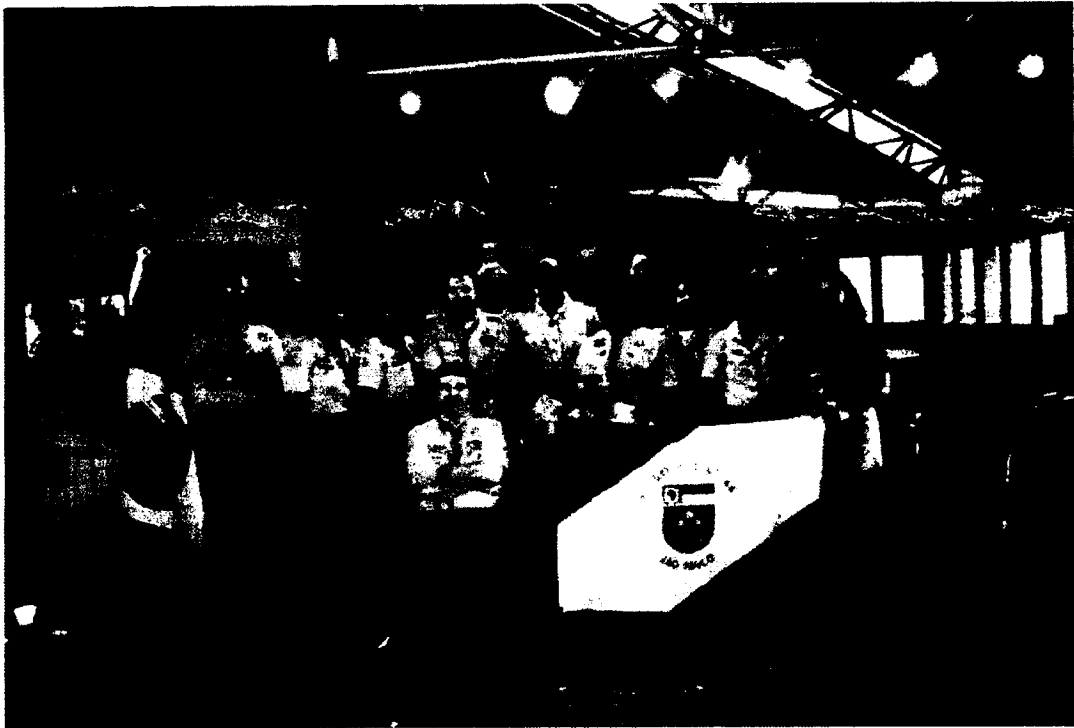
TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54 O presente Regulamento do Grupo representa a opinião, organização e decisão da Assembléia de Grupo reunida na data abaixo indicada entrando em vigor a partir de sua aprovação.

Cidade e data da aprovação deste regulamento:

LOCAL, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura dos membros da
Assembléia de Grupo que aprovaram este regulamento:

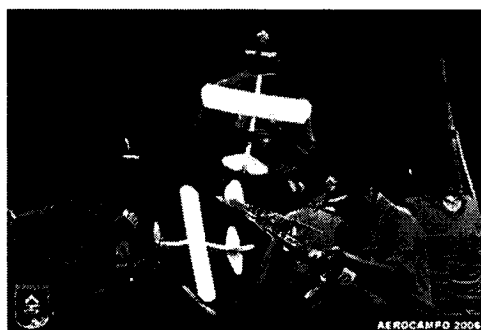


Escoteiros do Ar de São Paulo

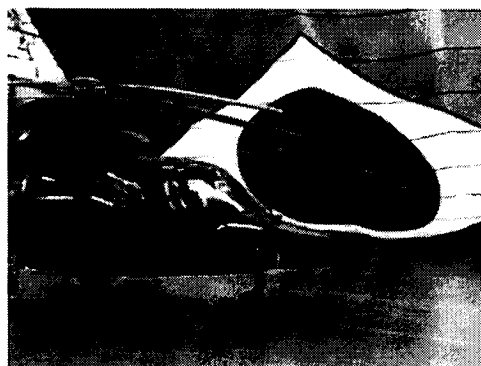
Blog da Coordenação da Modalidade do Ar da União dos Escoteiros do Brasil - Região São Paulo

[Acontece](#)[Os Escoteiros do Ar](#)[Onde nos encontrar?](#)[Gestão](#)[Fale Conosco](#)[Links Úteis](#)[Downloads](#)

Os Escoteiros do Ar



Além das atividades escoteiras básicas, o Escotismo do Ar procura desenvolver nos jovens o gosto pelo aeromodelismo, pelos aeroplanos, pelos problemas de aeroportos, pela aeronavegação e aeropropulsão, pelo pára-quedismo e pelos esportes aéreos, pelo estudo da meteorologia e da cosmografia, pelo mundo aeroespacial e pela cosmonáutica, incentivando o culto das tradições da aeronáutica do país.



A HISTÓRIA DO ESCOTISMO DO AR NO BRASIL

Dia 28 de abril de 1938, é oficializado o primeiro Grupo Escoteiro da Modalidade do Ar no Brasil: o Grupo Escoteiro do Ar Tenente Ricardo Kirk, tendo como responsáveis o Major Aviador Godofredo Vidal, o Tenente Coronel Aviador Vasco Alves Secco e o Primeiro Sargento Telegrafista Jayme Janeiro Rodrigues, na época servindo no 5º Regimento de Aviação, atual CINDACTA II, em Curitiba.

Em 19 de abril de 1944, foi criada a Federação Brasileira de Escoteiros do Ar, a qual congregava todos Grupos Escoteiros da Modalidade, na época se restringindo aos Estados do Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo.

TOTAL DE VISUALIZAÇÕES DE PÁGINA

1 0 5 1 5

SEGUIDORES

Participar deste site

Google Friend Connect

Membros (40) [Mais »](#)



Já é um membro? [Fazer login](#)

ARQUIVO DO BLOG

▼ 2013 (11)

► Março (3)

► Fevereiro (3)

▼ Janeiro (5)

Foto oficial do Indaba Regional do Ar (IRA) SP 201...

Mensagem final do Coordenador Marcos Aurélio de So...

Inscrições para o Indaba Regional do Ar (IRA) 2013...

Inscrições para o G20 Conferência de Presidentes d...

Inscrições para o Prêmio Céu de Brigadeiro 2013 CM...

► 2012 (26)

O Brigadeiro Nero Moura, em 26 de julho de 1951, então Ministro da Aeronáutica, reconhecendo a tamanha expansão registrada e seus valiosos objetivos, entre eles o de incentivar o interesse dos jovens pela aeronáutica, determinou que todas as unidades da Força Aérea Brasileira dessem total apoio à Modalidade do Ar, o que acontece até os dias presentes.

A Portaria 262 publicada em 1951, pelo então Ministro da Aeronáutica Brigadeiro Nero Moura, que determina o apoio de todas as Unidades da FAB aos Escoteiros do Ar, foi reconfirmada em 1981 pelo Ten. Brig. do Ar Délio Jardim de Mattos e reformulada e substituída pela portaria 914 de 29 de Setembro de 2003 (clique e acesse), pelo Ten. Brig. do Ar Luis Carlos da Silva Bueno.



Recomende isto no Google

2 comentários:



Gian Naressi de Sa 12 de fevereiro de 2012 20:29

Quando teremos mais um Aerocampo ou um TORA?!?!?!?

Responder

Respostas



Escoteiros do Ar São Paulo 27 de fevereiro de 2012 10:14

este ano, de 02 a 04/11/2012, na Academia da Força Aérea, Pirassununga/SP

Responder

Digite seu comentário...

Comentar como: Selecionar perfil...

Publicar

Visualizar

Salas da CMASP

Sempre Alerta!

Sala "Nero Moura"

Sala "Jayme Janeiro"

Sala "Godofredo Vidal"

Sala "Vasco Alves Secco"

Sala "Marcelo Penteado"

Sala "Santos Dumont"

Amigos e Colaboradores

Sucateiros - Galeria de
Chefes Coordenadores da
Modalidade do Ar da
Região de São Paulo

Musicas

Sitemap

Atividade recente no site

Sempre Alerta!

editado por Luiz Carlos dos Santos

anexo de Luiz Carlos dos Santos

Sempre Alerta!

UEB-União dos Escoteiros do Brasil

editado por Luiz Carlos dos Santos

Sempre Alerta!

anexo de Luiz Carlos dos Santos

[View All](#)

Sala "Nero Moura"

História do Escotismo do Ar

Em 28 de abril de 1939, por iniciativa dos seguintes militares: Major Aviador GODOFREDO VIDAL, 1º Sargento JAYME JANEIRO RODRIGUES e o Tenente Coronel Aviador ALVES SECCO, foi fundado no Brasil o Escotismo do Ar. Nosso país, berço de um Bartolomeu de Gusmão, de Santos Dumont, aeronautas, pioneiros e inventores, teve a primazia de criar a Modalidade do Ar.

Obtida a autorização da União dos Escoteiros do Brasil e com o reconhecimento da entidade, foi oficializado o funcionamento do primeiro Grupo Escoteiro do Ar "Ricardo João Kirk" na Cidade de Curitiba.

O início da fundação do Escotismo do Ar se deu através do seguinte Memorial, enviado pelo Major Godofredo à UEB:

Aos Digníssimos Srs. Membros da Diretoria da UEB.

Temos a grata satisfação e agradável prazer e insigne honra de submeter ao alto critério da Direção da União dos Escoteiros do Brasil, a organização que iniciamos em Curitiba do 1º Núcleo de Escoteiros do Ar, a que, no Brasil, sob a modalidade sui-generis, congregará a juventude em Grupo de instrução escoteira e absolutamente sob princípios ditados pelo Eminente General Sir Robert Baden-Powell.

A notável organização, que vamos submeter ao vosso julgamento e aprovação, constituir-se-á pelo seu aspecto sui-generis, para objetivos da programação que enviamos em anexo.

Curitiba, 28 de abril de 1939

*Godofredo Vidal
Chefe Escoteiro*

Mais tarde, no posto de Major Brigadeiro do Ar, o Chefe Godofredo Vidal, junto ao Exmo. Senhor Ministro da Aeronáutica NERO MOURA, fez com que fosse baixada a Portaria nº 262 de 6 de julho de 1951 (ratificada em 1982 pelo Exmo. Senhor Ministro DÉLIO JARDIM DE MATTOS) a qual recomendava que todos os Comandos de Zonas Aéreas, Diretores Gerais e de Serviços, bem como os Estabelecimentos de Aeronáutica prestassem toda assistência as Tropas Escoteiras do Ar, propugnando facilidades e auxílio:

- a-) Realização de visitas as Bases e Estabelecimentos da Aeronáutica.
- b-) Organização e apresentação de equipamento educacional sintético, filmes de instruções e outros que mais se adaptem aos programas educacionais dos Escoteiros do Ar.
- c-) Realização de acampamentos de Tropas Escoteiras junto aos terrenos das Bases e Estabelecimentos da Aeronáutica.
- d-) Transferência por ocasião, quando possível de material fora de tipo, inservível e de acordo com a Legislação. Finalmente os Comandos das Zonas Aéreas poderão designar Oficiais de Ligação entre os órgãos dirigentes da UEB e aqueles Comandos, afim e melhor facilitar o relacionamento entre as Tropas Escoteiras do Ar e a Força Aérea Brasileira. (a) Nero Moura - Ministro da Aeronáutica.

Portaria da FAB em apoio a Modalidade

Edição Número 188 de 29/09/2003 Ministério da Defesa Gabinete do Comandante da Aeronáutica Assessoria de Organização, Doutrina, Ensino e Operações Comando da Aeronáutica.

PORTARIA N o 914/GC3, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a assistência aos Grupos de Escoteiros do Ar.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o art. 19 da Lei Complementar n o 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 63 do Decreto-Lei n o 200, de 25 fevereiro de 1967, e considerando o que consta do Processo n o 0003/14/03, resolve:

Art. 1 o Determinar que os Comandos Aéreos Regionais acompanhem e prestem apoio, dentro de suas possibilidades, aos Grupos de Escoteiros do Ar sediados nas Organizações Militares (OM) situadas dentro de suas áreas de jurisdição, viabilizando facilidades e auxílio para:

I - a realização de visitas às OM da Aeronáutica;

II - a organização de programas de demonstração e a apresentação de equipamento profissional, filmes de instrução e outros que mais se adaptem aos programas educacionais de Escoteiros do Ar;

III - a realização de acampamentos nacionais, regionais e locais de Grupos de Escoteiros do Ar em OM da Aeronáutica;

IV - a transferência por cessão, quando possível, de material inservível para uso militar, de acordo com a legislação em vigor; e

V - a cessão de espaço em edificações ou áreas abertas localizadas dentro de OM da Aeronáutica que possam servir de sede aos Grupos de Escoteiros do Ar já instalados ou criados pela vontade de seus comandantes. Em ambos os casos, a destinação deverá ser instruída nos pertinentes processos de legalização por cessão de uso ou instrumento legal compatível.

Art. 2º Os Comandos Aéreos Regionais deverão designar Oficiais de Ligação e credenciar os dirigentes nacionais e regionais da União dos Escoteiros do Brasil (U. E. B.) e da Coordenação Nacional da Modalidade do Ar (CONAAR), a fim de estabelecerem entendimentos prévios para o acompanhamento do funcionamento das atividades escoteiras, o apoio e a preparação de instruções a serem ministradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 262, de 6 de julho de 1951, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de julho de 1951.

TEN.-BRIG.-DO-AR LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO

Comentários

Você não tem permissão para adicionar comentários.